

INDIFERENÇA E A CRISE DA LIBERDADE EM *ILHA DAS FLORES*

José Menna Oliveira¹, Kenny Zanon²

RESUMO

Os autores apresentam uma resenha crítica do documentário *Ilha das Flores*, articulando conteúdos abordados no filme com problemáticas contemporâneas, incluindo políticas públicas, legislação em saúde mental no Brasil e a crise da liberdade no século XXI.

Palavras-chave: Cinema, Direito, Filosofia, Psiquiatria.

ABSTRACT

The authors present a critical review of the documentary *Ilha das Flores*, articulating contents addressed in the film with contemporary issues, including public policies, mental health legislation in Brazil and the 21st century freedom crisis.

Key-words: Cinema, Law, Philosophy, Psychiatry.

Recebido em 18 de março de 2019 aceito em 12 de junho de 2019

Ilha das Flores, de Jorge Furtado (1989) começa ao som da abertura de *O Guarani* de Carlos Gomes, primeira obra musical brasileira a obter repercussão mundial. Esta ópera adquiriu intensa conotação nacionalista (ZAHAR, 1985). Tal música adianta ao expectador o tom do curta-metragem de Furtado. Em meio a tantas interpretações possíveis e reflexões que o filme proporciona, também questiona nossos noticiosos e a própria linguagem utilizada pelos documentários até então.

¹ Médico psiquiatra pela UFPel, doutor em Neurociências pela UFRGS, docente do curso de psicologia da IENH. josemennaoliveira@gmail.com

² Médico psiquiatra. zanon.kj@gmail.com

O tema de abertura da ópera de Carlos Gomes tem sido utilizado há décadas nos segundos iniciais de *A Voz do Brasil* — noticiário estatal de difusão compulsória nas rádios de nosso país. Tal programa se caracteriza (entre outros aspectos) por trazer notícias “brandas”, “convenientes” aos políticos daqui — sendo apresentado por narradores de voz monocórdica, de quem nunca se escuta uma colocação crítica.

Coincidentemente, o documentário acabaria tendo uma trajetória semelhante àquela de *O Guarani*, obtendo destaque internacional, conquistando prêmios em países como Estados Unidos, França e Alemanha. Em contraste, o cineasta gaúcho não nos apresenta uma visão grandiosa e idílica do Brasil, nem do brasileiro. Não traz boas notícias. Tombamos das nuvens do romantismo nacionalista de Alencar à lama do hiper-realismo e do grotesco que caracteriza algumas das melhores realizações artísticas contemporâneas. Porém o grotesco não é utilizado pelo diretor de maneira gratuita. Infelizmente, o grotesco aqui é real.

Inicialmente vemos as seguintes inscrições sobre um fundo preto: “ESTE NÃO É UM FILME DE FICÇÃO”, “EXISTE UM LUGAR CHAMADO ILHA DAS FLORES”, “DEUS NÃO EXISTE”. Em seguida vemos um pequeno globo terrestre inclinado, girando velozmente. A câmera se aproxima um pouco. Surge o título do filme disposto de modo a circundar o globo. Jorge Furtado retrata uma realidade particular com abrangência universal.

Adiante a imagem se ofusca por uma espécie de fumaça tóxica que realiza a conexão com o primeiro plano externo: um homem em uma plantação de tomates. Ficamos sabendo, através da narração, que estamos em Belém Novo, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, no extremo sul do Brasil. Sucedem detalhes geográficos precisos, incluindo coordenadas de latitude e longitude. Temos o primeiro contato com o estilo particular com que a obra é construída: uma sucessão de planos-sequência curtos que se estende ao longo de pouco mais de dez minutos. A marcante perseveração de conteúdos reforça a sutileza irônica que permeia o filme.

O narrador, com voz estereotipada, nos explica que o homem na plantação é um japonês, explica o que é um japonês, o que é um tomate, o que é dinheiro, dentre tantas outras explicações que nos são apresentadas. Atua como se falasse a um ser extraterreno, a uma criança, ou a humanos adultos que desconhecem certas realidades. Utilizando como

argumento o ciclo de produção, comercialização e descarte do tomate, o narrador denuncia o cotidiano de seres humanos vivendo em condições miseráveis, numa ilha para onde é levado o lixo produzido em Porto Alegre. Migramos de Belém Novo para a Ilha das Flores: um dos locais escolhidos para receber os rejeitos da cidade — inclusive o tomate desprezado por não estar em boas condições de virar molho para uma família da região urbana. Nesta ilha, mulheres e crianças situam-se depois dos porcos na prioridade para coleta de possíveis alimentos. Em uma área particular, onde é depositada uma porção ainda aproveitável do lixo, permite-se a entrada de pessoas apenas depois que os animais se fartaram.

A existência desta ilha com poucas flores parece útil para a população de Porto Alegre, que consegue empurrar o lixo para longe de suas casas. É também vantajosa para o criador de porcos, que mora na ilha e alimenta seus animais com os resíduos ali despejados. O filme de Furtado, ao mesmo tempo em que propõe, com uma linguagem original, potente, provocadora, uma crítica ao modelo social em que vivemos, baseado no consumo, também enuncia uma das principais problemáticas contemporâneas: o destino a ser dado ao lixo resultante deste sistema materialista de gratificação.

Em *As cidades invisíveis*, Italo Calvino (2005) nos conta de Leônia, uma cidade que “refaz a si própria todos os dias” (p. 105), pois descarta a cada manhã, em límpidos sacos plásticos, todos os restos da Leônia do dia anterior. É uma cidade cuja opulência se mede não “pelas coisas que todos os dias são fabricadas vendidas compradas” (p. 105), mas pelas que são diariamente jogadas fora para dar lugar às novas. O lixo é levado sem dúvida para longe do centro urbano, e como a cada ano a cidade se expande, a cada ano os depósitos de lixo devem recuar mais e mais. Contudo, do outro lado os depósitos são comprimidos pelo lixo de outras cidades, que, ao redor de Leônia, também crescem. Todas expulsam seu lixo para a periferia. Assim, montanhas de lixo vão se formando em volta das cidades:

Quanto mais cresce em altura, maior é a ameaça de desmoronamento: basta que um vasilhame, um pneu velho, um garrafão de vinho se precipitem do lado de Leônia e uma avalanche de sapatos desemparelhados, calendários de anos decorridos e flores secas afunda a cidade no passado que em vão tentava repelir,

misturado com o das cidades limítrofes, finalmente eliminada — um cataclismo irá aplinar a sórdida cadeia montanhosa, cancelar qualquer vestígio da metrópole sempre vestida de novo. (CALVINO, 2005, pp.106-107).

Transportar lixo urbano para longe da cidade se assemelha ao procedimento aplicado a doentes mentais a partir do declínio do sistema feudal, do surgimento da burguesia e do crescente afrouxamento dos laços comunitários e familiares (HARARI, 2017). Com a expansão das cidades e o aumento da desigualdade social, um grupo social constituído de loucos, inválidos, criminosos e miseráveis era, através de mecanismos de Estado, recolhido a instituições que impediam seu convívio com o restante da sociedade (SERRANO, 1992). No século XVIII, com o surgimento da Psiquiatria como especialidade médica — o que geralmente se associa à figura de Philippe Pinel — tais instituições vão pouco a pouco se transformando no que seriam os hospitais psiquiátricos da primeira metade do século XX: instituições totais (GOFFMAN, 2001) que operavam segundo a forma da sociedade disciplinar (HAN, 2015). A partir das décadas de 50 e 60, com a introdução dos antipsicóticos no tratamento dos transtornos mentais (DELAY e DENIKER, 1952) e com as complexas mudanças culturais e sociais que tiveram lugar no ocidente, outras formas de tratamento dos portadores de transtornos mentais vão sendo propostas.

Uma parte relevante das modificações ocorridas na psiquiatria ocidental na segunda metade do século XX têm representação no Direito Brasileiro com a publicação em 6 de abril de 2001 da lei no 10.216, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Conhecida como “Lei da reforma psiquiátrica”, lemos no art. 2º que é direito da pessoa portadora de transtorno mental “ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.”

À diferença de outras normatizações legislativas — vide, por exemplo, a lei 9.716 de 07 de agosto de 1992 do Rio Grande do Sul —, a lei 10.216 não faz menção à proibição de construção e ampliação de hospitais psiquiátricos. Contudo, profissionais que atuam em psiquiatria vêm, nas últimas décadas, se deparando com uma progressiva dificuldade de tratar corretamente determinadas situações graves — como, por exemplo, episódios de

agitação psicomotora e risco de auto ou heteroagressão —, devido à carência de leitos disponíveis para internação e à impossibilidade de manejo adequado de determinadas situações em serviços extra-hospitalares. Apesar do aumento populacional, o número de leitos *per capita* para internação psiquiátrica reduziu. Outrossim, entraves burocráticos para conseguir uma vaga são cada vez mais difíceis de superar. Nem sempre a vaga chega a tempo de evitar um desfecho fatal, que de outro modo seria evitável.

Paralelamente a isso, observam-se outros fenômenos, tão sutis quanto pervasivos: a descaracterização da Psicopatologia enquanto objeto de atenção médica; a popularização — com conseqüente banalização e distorção — de conceitos científicos construídos através de séculos de empirismo; a deslegitimação do sofrimento psíquico enquanto vivência merecedora de atenção profissional especializada.

Verifica-se também a legitimação da atuação de equipes multiprofissionais com orientações ideológicas conflitantes. Deparamo-nos com profissionais portadores de ideias confusas quanto a conceitos fundamentais relacionados ao próprio trabalho, em função de uma formação inadequada. Isso ocorre dentro de um mesmo grupo e também entre diferentes grupos de trabalho, gerando conflitos em locais onde a necessidade de integração é fundamental, e também entraves adicionais entre os diversos níveis de atenção terapêutica.

Numa lógica Kafkiana, criam-se dispositivos de fluxo (vide, por exemplo, PENILDO, 2013) que dificultam o acesso do paciente ao médico psiquiatra, determinando inúmeras etapas intermediárias a ser cumpridas desde o comparecimento à unidade de atenção básica até a consulta com o médico especialista. São dificuldades que seriam desalentadoras para qualquer indivíduo. Tornam-se quase intransponíveis para um paciente fragilizado. Sob uma aparente integração de saberes, opera um irresponsável experimento social.

Realizado em 1989, o filme de Furtado não trata diretamente de doenças ou doentes mentais, mas denuncia a miséria de uma população excluída. Uma população que, por não ter dinheiro, é *privada da liberdade*. Em meados da segunda década do século XXI, uma nova crise da liberdade se instala na população portadora de transtornos mentais. Trata-se de uma crise em que se verifica a negação da existência da doença, a restrição dos espaços de recuperação, a negação da alteridade, a invisibilidade do outro. O portador de transtorno mental é visto como alguém que não é útil, que incomoda, que deve perecer, numa

sociedade em que o sentido e pré-requisito da existência passou a ser exclusivamente a capacidade de produzir. O “estranho”, que antes era repellido por um procedimento imunológico (HAN, 2015) — e confinado pela sociedade disciplinar de Foucault em asilos ou hospícios — no mundo globalizado pós-reforma psiquiátrica simplesmente inexistente enquanto sujeito. Não existe mais lugar para que um indivíduo assim possa se recuperar com segurança e dignidade. Seu lugar acaba sendo a rua, a cadeia, a garrafa, o cemitério ou o delírio. É a vaga lembrança de um conceito abandonado, um anacronismo, uma inutilidade. A negação da realidade acaba resultando numa cegueira sem compaixão.

Paradoxalmente, tal fenômeno acontece em paralelo a um marcante aumento no número de categorias nosológicas aceitas em classificações diagnósticas internacionais e ao aumento epidêmico dos diagnósticos de doença mental (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014; WHITAKER, 2015). Da mesma forma que em *Santiago* (2006) o número avassalador de histórias compiladas sobre a nobreza universal trai o objetivo de preservá-las, na década do DSM-5 a doença mental é uma impossibilidade.

Ilha das Flores, em seus minutos finais, valendo-se de uma citação de Cecília Meireles, apresenta uma asserção a respeito de liberdade. Esta vem sobreposta a uma fantasia sobre o tema de Carlos Gomes, na trilha sonora concebida por Geraldo Flach e agora executada em um solo de guitarra por Zé Flávio. O filme não apresenta uma conclusão. O filme não apresenta uma resposta. Espera-se apenas que haja mais flores, futuramente. Uma flor fragilizada não se ergue ao desviarmos o olhar ou negar sua fragilidade. Assim ela seca, vira pó, desaparece. Ela precisa de cuidados — por vezes de cuidados intensivos inicialmente. Depois, precisa de um espaço favorável para se fortalecer. *Ilha das Flores* se encerra com um convite à liberdade de pensamento.

REFERÊNCIAS

American Psychiatric Association. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. Lei n^o 10.216, de 6 de abril de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm>. Acesso em: 12 de março de 2018.

CALVINO, Italo. As cidades contínuas 1. In: _____. **As cidades invisíveis**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

DELAY, J.; DENIKER, P. Le traitements de psychoses par une méthode neurolytique dérivée de l'hibernothérapie; le 4560 RP utilisée seul en cure prolongée et continue. In: **CR Congr Méd Alién Neurol** (France), 1952. p. 497-502.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 7ª edição. São Paulo: Perspectiva, 2001.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens — Uma breve história da humanidade**. Porto Alegre: L&PM, 2017.

ILHA das flores. Direção: Jorge Furtado. Produção: Casa de Cinema de Porto Alegre. Porto Alegre, 1989. 1 DVD (13 min).

ISAACS Alan, MARTIN Elizabeth, org. **Dicionário de Música Zahar**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

PENILDO, Cláudia Maria Filgueiras. Apoio matricial em saúde mental no contexto da saúde coletiva. In: PAULON, Simone e NEVES, Rosane (Org). **Saúde Mental na Atenção Básica**. Porto Alegre: Sulina, 2013. pp. 17-38.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 9.716, de 7 de agosto de 1992. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=15281&hTexto=&Hid_IDNorma=15281>. Acesso em 12 de março de 2018.

SANTIAGO. Direção: João Moreira Salles. Produção: Maurício Andrade Ramos. Brasil, 2006. 1 DVD (79 min).

SERRANO, Alan Indio. **O que é psiquiatria alternativa**. São Paulo: Brasiliense, 1992.

WHITAKER, Robert. **Anatomy of an epidemic. Magic Bullets, Psychiatric Drugs, and the Astonishing Rise of Mental Illness in America**. New York: Broadway Books, 2015.